



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 703/2019

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 17.794.486,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.865.925,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	571.540,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	156.555,00
RECEITA PATROMINIAL	251.325,81
RECEITA DE SERVIÇOS	27.562,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.858.941,52
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 88.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.200,00
SUBTOTAL	R\$ 20.954.125,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.159.639,00
TOTAL	R\$ 17.794.486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	1.040.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	622.000,00
GABINETE DO PREFEITO	340.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	78.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	94.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	110.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.471.675,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.360.175,00
DIVISÃO DE PESSOAL	68.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	43.500,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	576.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	445.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	80.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	51.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	564.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	55.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	190.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	90.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	110.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	119.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.980.475,03
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	3.902.475,03
DIVISÃO DE CULTURA	58.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.966.699,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.966.699,24
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	2.680.555,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.010.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.062.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	501.555,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	47.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.115.290,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	872.790,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	196.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	71.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	125.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	46.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	38.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	173.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	173.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	344.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	344.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.791,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.791,73
TOTAL	17.794.486,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R\$ 1.769.512,50 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 4.966.699,24 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 872.790,00 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 687/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 687/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 (Lei Municipal 609/2017 de 10/10/2017) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 687/2019).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal